

“RESUMO: Processo 100.052/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 78/2019 – 2º Versão Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico, terapia e assistência domiciliar em saúde, nos termos da Lei Federal 9656/98 e Resoluções da ANS – Agência Nacional de Saúde, para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos servidores da Administração direta, indireta - fundacional, autárquica de São Caetano do Sul e do Poder Legislativo de São Caetano do Sul, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, conforme Lei Municipal nº 4519/2007 e 5542/2017 e Decretos Municipais de nºs 9.575/07 e 9583/07, nas mesmas condições estabelecidas para os titulares, estimando-se em 15.304 (quinze mil, trezentos e quatro) vidas. JULGAMENTO DO RECURSO: “Por todo o exposto, acompanho os pareceres técnico (fls.1226/1229) e jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls.1231/1244), e JULGO IMPROCEDENTE OS RECURSOS interpostos pelas empresas NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A e BIOVIDA SAÚDE LTDA, mantendo-se integralmente a decisão atacada.” Caio Lessio Previato – 21/02/2020. São Caetano do Sul, 21 de fevereiro de 2020. Caio Lessio Previato-Diretor de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado nos jornais Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Edição nº 714 – 26/02/2020 – Págs. 4 e 5 e Gazeta de São Paulo – Cad. Publicidade Legal – Edição de 22/02/2020 a 26/01/2020 – Pág. B9.